



PREFEITURA DE
RIO BRANCO
PRODUÇÃO, EMPREGO E DIGNIDADE

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO-EMURB
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – EMURB

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB, no uso de suas atribuições legais, torna público o 10º edital de CONVOCAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 – EMURB.

Os candidatos da lista abaixo, integrantes da classificação geral para preenchimento do quadro de vagas imediatas, deverão se apresentar na Unidade de Produção da EMURB, no endereço Rua Major Jenor, nº 349, Distrito Industrial, para COMPROVAÇÃO CURRICULAR, nos dias 03 (três) e 06 (seis) do mês de setembro, no horário das 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h, portando 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

- A) Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas com foto, qualificação civil e contratos de trabalho);
- B) CPF;
- C) Documento de identidade, que contenha fotografia (frente e verso);
- D) Carteira de Motorista (se motorista/Operador de máquinas);
- E) Comprovantes de experiência (Carteira de trabalho e/ou cópia de contrato ou portaria de nomeação);
- F) Comprovante de Curso de Capacitação de acordo com o cargo.

A documentação será entregue por meio de cópias legíveis, que serão autenticadas pelo setor de Recursos Humanos da Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, mediante apresentação dos DOCUMENTOS ORIGINAIS. Não será aceita documentação incompleta e fora do prazo estabelecido.

As posteriores convocações serão dadas a conhecer, coletivamente, através da Internet, no site www.processoseletivoemurb.riobranco.ac.gov.br e pelo diário oficial do Estado do Acre.

AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS I

Inscrição	Nome	CPF	Vagas
1199	WILLIANA DOS SANTOS GUIMARAES DO NASCIMENTO	880.273.682-00	Imediata
948	JESIVANIA FRANCISCA DA SILVA	719.424.672-49	Imediata
2634	GLEYSIANNE FERREIRA SOUZA	596.462.252-68	Imediata
1249	JOSE NILTON DA ROSA	220.056.842-87	Imediata
323	FRANCIMEIRE MARCOS DOS SANTOS	024.542.821-60	Imediata
369	CARLOS ALBERTO ROCHA DA SILVA	011.665.642-58	Imediata
943	JOAO PEDRO FONTENELE ALENCAR	556.144.422-00	Imediata
2324	LUCAS MATHEUS OLIVEIRA	000.673.482-03	Imediata
830	TATIANE MEDEIROS ALVES DE ALBUQUERQUE	907.200.592-91	Imediata

Rio Branco, 02 de setembro 2021

José Assis Benvindo
Diretor Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – EMURB
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB, no uso de suas atribuições legais, torna público o 10º edital de CONVOCAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 – EMURB.

Os candidatos da lista abaixo, integrantes da classificação geral para preenchimento do quadro de vagas imediatas, deverão se apresentar na Unidade de Produção da EMURB, no endereço Rua Major Jenor, nº 349, Distrito Industrial, para COMPROVAÇÃO CURRICULAR, nos dias 03 (três) e 06 (seis) do mês de setembro, no horário das 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h, portando 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

- A) Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas com foto, qualificação civil e contratos de trabalho);
B) CPF;
C) Documento de identidade, que contenha fotografia (frente e verso);
D) Carteira de Motorista (se motorista/Operador de máquinas);
E) Comprovantes de experiência (Carteira de trabalho e/ou cópia de contrato ou portaria de nomeação);
F) Comprovante de Curso de Capacitação de acordo com o cargo.

A documentação será entregue por meio de cópias legíveis, que serão autenticadas pelo setor de Recursos Humanos da Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, mediante apresentação dos DOCUMENTOS ORIGINAIS. Não será aceita documentação incompleta e fora do prazo estabelecido.

As posteriores convocações serão dadas a conhecer, coletivamente, através da Internet, no site www.processoseletivoemurb.riobranco.ac.gov.br e pelo diário oficial do Estado do Acre.

AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS I

Inscrição	Nome	CPF	Vagas
1199	WILLIANA DOS SANTOS GUIMARAES DO NASCIMENTO	880.273.682-00	Imediata
948	JESIVANIA FRANCISCA DA SILVA	719.424.672-49	Imediata
2634	GLEYCIANNE FERREIRA SOUZA	596.462.252-68	Imediata
1249	JOSE NILTON DA ROSA	220.056.842-87	Imediata
323	FRANCIMEIRE MARCOS DOS SANTOS	024.542.821-60	Imediata
369	CARLOS ALBERTO ROCHA DA SILVA	011.665.642-58	Imediata
943	JOAO PEDRO FONTENELE ALENCAR	556.144.422-00	Imediata
2324	LUCAS MATHEUS OLIVEIRA	000.673.482-03	Imediata
830	TATIANE MEDEIROS ALVES DE ALBUQUERQUE	907.200.592-91	Imediata

Rio Branco, 02 de setembro 2021

José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

NOTA TÉCNICA Nº 01/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, através de seu Secretário Normando Rodrigues Sales, Decreto nº. 382 de 4 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990, Lei Ambiental Municipal nº 1.330, de 23 de setembro de 1999, bem como a Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e Resolução CGSIM 51/2019 que versa sobre a definição de baixo risco para os fins da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO que aos empreendimentos de "Baixo Risco A" dispensados de exigências de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica, conforme estabelecido no art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de se observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação ambiental.

CONSIDERANDO que a(s) atividade(s) não dispensada(s) de licenciamento NÃO podem ser exercidas até a regularização junto ao órgão de licenciamento ambiental competente.

CONSIDERANDO que o não cumprimento da legislação ambiental pode acarretar em sanções (punições) e prejuízos diversos à atividade ou empreendimento (pessoa jurídica) e aos agentes corresponsáveis (pessoas físicas) em caso de dano ambiental.

CONSIDERANDO que o Art. 9º da Lei Municipal 1.330/99 o qual dispõe que as penalidades poderão incidir isolada ou simultaneamente sobre: (I) o autor material ou ao proprietário da área; (II) o mandante; (III) ou quem de qualquer modo concorra à prática ou dela se beneficie. DETERMINA:

- 1.A SEMEIA ficará no direito de monitorar e fiscalizar em qualquer tempo o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo empreendimento, bem como requisitar documentações complementares, caso considerar necessárias;
- 2.Cabe a SEMEIA, a qualquer momento, com base nas respostas ambientais frente às intervenções e/ou alterações ambientais em decorrência do funcionamento do empreendimento, propor novas determinações, tudo em consonância com a harmonia do meio ambiente. A falta do cumprimento de quaisquer determinações implicará na suspensão imediata de atividade;
- 3.Os resíduos produzidos dentro do estabelecimento considerados resíduos domiciliares devem ser dispostos para coleta pública;
- 4.Evitar o uso de equipamentos que produzam ruídos acima dos limites estabelecidos em Lei ou normas ambientais;
- 5.Comunicar à SEMEIA qualquer acidente que por ventura venha causar algum dano ambiental em decorrência da atividade;
- 6.Não podar, cortar, sacrificar ou transplantar árvores de arborização urbana, sem autorização da SEMEIA;
- 7.Não danificar, suprimir ou sacrificar árvores nas áreas verdes públicas e particulares com vegetação relevante ou florestada sem autorização;
- 8.Realizar a manutenção de sistema de tratamento de esgoto sanitário, conforme o estabelecido pela legislação e normas vigentes;
- 9.Não depositar resíduos provenientes do sistema de tratamento de esgoto doméstico, individual ou coletivo, em locais não permitidos;
- 10.Não lançar esgotos "in natura" em corpos d'água ou na rede de drenagem pluvial;
- 11.Não efetuar queima ao ar livre, em área própria ou pública, de lixo domiciliar bem como de restos de poda de árvores;
- 12.Não efetuar queima ao ar livre, ou em incineradores que operem sem autorização ou fora dos padrões legais, de resíduos sólidos oriundos de serviços de saúde ou industriais, de materiais ou substâncias tóxicas ou perigosas que possam comprometer de alguma forma o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida;
- 13.Não dispor inadequadamente resíduos sólidos domiciliares, sem acondicionamento adequado ou em áreas não autorizadas pela Municipalidade;
- 14.Não lançar efluentes líquidos, provenientes de áreas de lavagem de veículos e de tanques de lavagem de peças e outros assemelhados, tais como óleos, graxas, tintas, solventes e outros, bem como, provenientes da atividade de beneficiamento e corte de mármore, granito e outros minerais não metálicos sem o adequado tratamento;
- 15.Não emitir odores, poeiras, névoas, fumaças e gases na atmosfera, que possam provocar incômodos à vizinhança ou em desacordo com os limites fixados pela legislação e normas específicas;
- 16.Não provocar maus tratos e crueldade contra animais;
- 17.Não executar serviços de limpeza de fossas, filtros e redes de drenagem pluvial, sem prévio cadastramento junto a SEMEIA ou mediante a utilização de veículos e equipamentos sem o código de cadastro;
- 18.Não utilizar ou provocar fogo para destruição das formações vegetacionais, em projetos agropastoris ou em qualquer outra área, sem a devida licença ou em desacordo com a obtida
- 19.Não utilizar agrotóxicos ou biocidas que possam causar dano ao meio ambiente e à saúde sem as devidas autorizações e/ou licenças ambientais;
- 20.Não provocar desmatamento nas Áreas de Preservação Permanente e nas Unidades de Conservação ou em qualquer outra área declarada como de especial interesse para a proteção ambiental, sem autorização;
- 21.Não lançar quaisquer efluentes líquidos provocando a poluição de vias e logradouros públicos, de solos ou de águas, superficiais ou subterrâneas, de modo a impedir seu uso, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento ou em desacordo com os padrões fixados;
- 22.Não obstruir drenos ou canais de drenagem superficiais ou subterrâneos que sirvam de passagem às águas pluviais, bem como tubulações que se constituam em rede coletora de esgoto;
- 23.Não aterrar, desaterrar ou depositar sem autorização qualquer tipo de material ou substância que possa causar degradação ou poluição dos solos, dos corpos hídricos e do lençol freático;
- 24.Não dispor inadequadamente resíduos sólidos oriundos de serviço de saúde ou industriais sem o tratamento adequado e em áreas não autorizadas pela Municipalidade;
- 25.Não realizar a obstrução de córregos, talvegues e igarapés, por resíduos de qualquer natureza;
- 26.Não instalar, operar, ampliar obras ou atividades de potencial poluidor ou degradador, sem licença ambiental ou em desacordo com a obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes, contrariando o disposto pelos artigos 37 a 53 da Lei Municipal nº 1.330 de 23/09/99;

Resolve:

Art.1º - Conceder licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, pelo período de 30-07-2021 a 25-01-2022, à servidora Luzenir de Oliveira Silva, matrícula 708879-02, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal n. 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar n. 90, de 22 de maio de 2020

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA Nº 336, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo Nº 21725/2021.

Resolve:

Art.1º - Conceder licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, pelo período de 26-07-2021 a 31-01-2022, à servidora Eliana Conde dos Santos, matrícula 711103-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal n. 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar n. 90, de 22 de maio de 2020

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

PORTARIA Nº 337, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo Nº 23124/2021.

Resolve:

Art.1º - Conceder licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, pelo período de 13-07-2021 a 08-01-2022, à servidora Jersica Lins de Oliveira, matrícula 712628-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal n. 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar n. 90, de 22 de maio de 2020

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA Nº 339, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo Nº 21022/2020.

Resolve:

Art.1º - Conceder licença-maternidade de 69 (sessenta e nove) dias, pelo período de 09-10-2020 a 15-01-2021, à servidora Luzineide Pereira de Araújo, matrícula 708418-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal n. 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar n. 90, de 22 de maio de 2020.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de outubro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

PORTARIA Nº340, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 8327/2021

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2010 a 31-12-2014, à servidora Maria Marta Maia, matrícula nº 187178-01, lotada na Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, com início em 08-11-2021 e término em 11-02-2022.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

PORTARIA Nº341, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 24269/2020.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-06-2015 a 01-06-2020, à servidora Francineide Magalhães Teixeira, matrícula nº 546286-01, lotada na Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, com início em 01-09-2021 e término em 01-12-2021.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01-09-2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – EMURB
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB, no uso de suas atribuições legais, torna público o 10º edital de CONVOCAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 – EMURB.

Os candidatos da lista abaixo, integrantes da classificação geral para preenchimento do quadro de vagas imediatas, deverão se apresentar na Unidade de Produção da EMURB, no endereço Rua Major Jenor, nº 349, Distrito Industrial, para COMPROVAÇÃO CURRICULAR, entre os dias 03(três) e 05 (cinco) do mês de setembro, no horário das 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h, portando 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

- A) Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas com foto, qualificação civil e contratos de trabalho);
- B) CPF;
- C) Documento de identidade, que contenha fotografia (frente e verso);
- D) Carteira de Motorista (se motorista/Operador de máquinas);
- E) Comprovantes de experiência (Carteira de trabalho e/ou cópia de contrato ou portaria de nomeação);
- F) Comprovante de Curso de Capacitação de acordo com o cargo.

A documentação será entregue por meio de cópias legíveis, que serão autenticadas pelo setor de Recursos Humanos da Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, mediante apresentação dos DOCUMENTOS ORIGINAIS. Não será aceita documentação incompleta e fora do prazo

estabelecido.

As posteriores convocações serão dadas a conhecer, coletivamente, através da Internet, no site www.processoseletivoemurb.riobranco.ac.gov.br e pelo diário oficial do Estado do Acre.

AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS I

Inscrição	Nome	CPF	Vagas
1199	WILLIANA DOS SANTOS GUIMARAES DO NASCIMENTO	880.273.682-00	Imediata
948	JESIVANIA FRANCISCA DA SILVA	719.424.672-49	Imediata
2634	GLEYCIANNE FERREIRA SOUZA	596.462.252-68	Imediata
1249	JOSE NILTON DA ROSA	220.056.842-87	Imediata
323	FRANCIMEIRE MARCOS DOS SANTOS	024.542.821-60	Imediata
369	CARLOS ALBERTO ROCHA DA SILVA	011.665.642-58	Imediata
943	JOAO PEDRO FONTENELE ALENCAR	556.144.422-00	Imediata
2324	LUCAS MATHEUS OLIVEIRA	000.673.482-03	Imediata
830	TATIANE MEDEIROS ALVES DE ALBUQUERQUE	907.200.592-91	Imediata

Rio Branco, 01 de setembro 2021

José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

ERRATA DE 17º CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA Nº 01/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE DE MÉDICO, ENFERMEIRO, PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA, FARMACÊUTICO, CIRURGIÃO DENTISTA, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EDUCADOR SOCIAL E AUXILIAR DE FARMÁCIA PARA ATUAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO. ONDE SE LÊ:

Cargo: 1 Auxiliar de farmácia

1. Relação Nominal contendo o resultado na seguinte ordem: classificação, nome do candidato, PNE, protocolo e pontuação.

CLASS.	NOME	PNE	PROTOCOLO	NOTA
82º	JENIFFER RAMOS SOARES	NÃO	SEMSA15968339621836	20.00
83º	NARA LIDIANE DE LIMA FREIRE	NÃO	SEMSA1596760449932	20.00
84º	ALEX DA SILVA FERREIRA	NÃO	SEMSA15968270261609	20.00
85º	ANTONIA ERICA OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	SEMSA15968124941284	20.00
86º	KARINA PEREIRA DE SOUZA	NÃO	SEMSA15968417012093	20.00
87º	ALEX JÚNIOR SILVA DE SOUZA	NÃO	SEMSA15968438322173	20.00
88º	EDUARDO ALVES DOS SANTOS	NÃO	SEMSA1596735313381	20.00
89º	ARLENE DA SILVA SANTOS	NÃO	SEMSA1596738140445	20.00
90º	YVES PHILLIP DO NASCIMENTO BORGES	NÃO	SEMSA1596730039261	20.00
91º	JOSIMAR SOARES DE SOUZA	NÃO	SEMSA15968113761273	20.00
92º	FRANCISCA JAIANNY CORDEIRO DA SILVA	NÃO	SEMSA1596752992805	20.00
93º	DÁFNNE BATISTA MARIM	NÃO	SEMSA15968424272123	20.00
94º	ANDRESSA CRISTINA REBOUÇAS DE MELO	NÃO	SEMSA15968284871656	20.00
95º	ELISANGELA DE ARRUDA FERREIRA MOURA	NÃO	SEMSA15968446962200	20.00
96º	MEIRE QUETILA FRANÇA DA SILVA	NÃO	SEMSA1596741203525	20.00
97º	VINICIUS BARROS DOS SANTOS	SIM	SEMSA1596730249267	20.00
98º	GABRIELE DE SOUZA PAIVA	NÃO	SEMSA15968428972141	20.00
99º	REILANE MONTEIRO NASCIMENTO	NÃO	SEMSA15968050191215	20.00
100º	LUIS FELIPE LEITÃO BASTOS	NÃO	SEMSA1596755164834	20.00

LEIA-SE:

Cargo: 1 Auxiliar de farmácia

1. Relação Nominal contendo o resultado na seguinte ordem: classificação, nome do candidato, PNE, protocolo e pontuação.

CLASS.	NOME	PNE	PROTOCOLO	NOTA
82º	JENIFFER RAMOS SOARES	NÃO	SEMSA15968339621836	20.00
83º	NARA LIDIANE DE LIMA FREIRE	NÃO	SEMSA1596760449932	20.00
84º	ALEX DA SILVA FERREIRA	NÃO	SEMSA15968270261609	20.00
85º	ANTONIA ERICA OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	SEMSA15968124941284	20.00
86º	KARINA PEREIRA DE SOUZA	NÃO	SEMSA15968417012093	20.00
87º	ALEX JÚNIOR SILVA DE SOUZA	NÃO	SEMSA15968438322173	20.00
88º	EDUARDO ALVES DOS SANTOS	NÃO	SEMSA1596735313381	20.00
89º	ARLENE DA SILVA SANTOS	NÃO	SEMSA1596738140445	20.00
90º	YVES PHILLIP DO NASCIMENTO BORGES	NÃO	SEMSA1596730039261	20.00
91º	JOSIMAR SOARES DE SOUZA	NÃO	SEMSA15968113761273	20.00
92º	FRANCISCA JAIANNY CORDEIRO DA SILVA	NÃO	SEMSA1596752992805	20.00
93º	DÁFNNE BATISTA MARIM	NÃO	SEMSA15968424272123	20.00
94º	ANDRESSA CRISTINA REBOUÇAS DE MELO	NÃO	SEMSA15968284871656	20.00
95º	ELISANGELA DE ARRUDA FERREIRA MOURA	NÃO	SEMSA15968446962200	20.00
96º	MEIRE QUETILA FRANÇA DA SILVA	NÃO	SEMSA1596741203525	20.00
98º	GABRIELE DE SOUZA PAIVA	NÃO	SEMSA15968428972141	20.00
99º	REILANE MONTEIRO NASCIMENTO	NÃO	SEMSA15968050191215	20.00
100º	LUIS FELIPE LEITÃO BASTOS	NÃO	SEMSA1596755164834	20.00

Rio Branco, 31 de agosto 2021

Francisco Silva Lima
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2021